

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

A realidade da escola de 1º ciclo contempla especificidades, quer por razões histórico-culturais quer pela tradição de monodocência, quer ainda pela especificidade da educação de infância.

A integração da escola de 1º ciclo nos agrupamentos verticais e as sucessivas medidas legislativas implementadas não têm respeitado a especificidade deste grau de ensino, apenas encaixando forçadamente a escola de 1º ciclo na cultura organizacional da escola em pluridocência, pois é esta a cultura das escolas sede de agrupamento.

As recentes alterações legislativas inscritas no decreto de lei DL nº 139/2012 alteradas pelo DL nº 91/2013, no despacho normativo nº7/2013 com as alterações introduzidas pelo 7A/2013, DL nº 137/2012 e no DL nº75/2008, ao invés de promoverem a valorização do 1º ciclo no quadro da escolaridade obrigatória, potenciaram ações de desconcerto e até contraditórias nas práticas organizativas da escola de 1º ciclo.

As alterações introduzidas pelo DL nº 91/2013 ao decreto de lei D.L. nº 139/2012 colocam-nos perante uma importante alteração na matriz curricular do 1º ciclo. A conjugação deste decreto lei com o despacho normativo 7/2013 e as alterações introduzidas pelo despacho normativo 7-A/2013, ao fazerem uma clara distinção entre as disciplinas que são da estrita competência do professor titular (português, matemática, estudo do meio) das restantes disciplinas que podem ser lecionadas por outros “docentes da escola possuidores de formação e perfil adequados ...” coloca o PTT como coordenador e supervisor de toda a ação educativa (obrigatória e facultativa) desenvolvida com os alunos e aproxima o docente titular da turma de 1º ciclo da função de diretor de turma habitualmente reconhecida nos níveis de ensino em pluridocência.

Atendendo ao aprofundamento do trabalho de supervisão que este facto acarreta e às crescentes exigências que se impõe ao PTT de relação com família, instituições locais, articulação com técnicos de educação e de ação social, implementação de diversos projetos, articulação pedagógica horizontal e vertical, resolução de conflitos e procedimentos disciplinares, procedimentos administrativos entre outros, e tendo como referência que para estas funções de acordo com o artº2 do despacho normativo 7-A/2013, nos restantes ciclos, são reservadas 2 horas do horário do respetivo docente, reclamamos igualdade de tratamento e a inclusão do tempo necessário à execução destas tarefas no horário do professor titular de turma do 1º ciclo.

Ainda no âmbito deste normativo, o Art. 9º no ponto 4 enquadra na componente não letiva de estabelecimento “... o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos do 1º ciclo durante os intervalos entre as atividades letivas, ...”. Ora, a prática demonstra que durante este tempo os PTT permanecem no estabelecimento, responsáveis pelos seus alunos e exercendo a sua ação educativa na observação, correção e promoção de aprendizagens, essencialmente na área da socialização/integração e da educação para a cidadania, em tudo condizentes com a ação letiva pelo que não se compreende que este tempo não seja contabilizado como componente letiva. Contrariando o argumento de que também na escola em pluridocência o tempo de intervalo não é considerado como componente letiva importa referir que, em consequência dos tempos letivos de 50 minutos, o tempo dos intervalos fica incluso nas horas de trabalho letivo. De facto, permanecendo na escola, por exemplo, 22 horas o professor cumpre 22 tempos de 50 minutos mais 22 intervalos de 10 minutos. Em desigualdade com esta situação, a não

contabilização dos intervalos como tempo letivo, no 1º ciclo, implica que o cumprimento das 25 horas da componente letiva se traduza numa carga horária semanal de 27 horas e meia de horário letivo.

Também para os alunos esta medida acarreta um aumento efetivo do tempo de sala de aula, numa faixa etária e num contexto de já demasiada escolaridade para as crianças.

De novo, no quadro de um estatuto e carreira única, reclama-se igualdade de tratamento em relação aos restantes docentes, através da manutenção do tempo de intervalo que decorre durante o turno de trabalho na componente letiva do professor de 1º ciclo.

Também no tocante a organização de horários dos alunos, o despacho normativo nº 7/2013, aponta para a necessidade “ de conferir maior consistência à integração das várias componentes do serviço docente, procedendo-se à harmonização e flexibilização das horas da componente letiva” acrescentando, no ponto 2 do artº13 que “A organização das atividades tem em consideração a variação do ritmo de trabalho e do grau de concentração dos alunos ao longo do dia, sendo expressa em horário adequado às suas necessidades”. Neste enquadramento, propomos que se organize o tempo letivo obrigatório em dois turnos: o da manhã das 9:00h às 12:30min ou das 9:00h às 13:00h, com 30 minutos de intervalo, e um turno da tarde. O tempo letivo de lecionação do PTT (português, matemática e estudo do meio) deve obrigatoriamente ficar inscrito no turno da manhã, havendo lugar ao desenvolvimento de AEC apenas no final da componente letiva obrigatória.

Para além destas questões, que elegemos como centrais neste momento, outras há que exigem a continuação da reflexão de todos nós, entre elas:

a) a necessidade desenvolver medidas para acabar com turmas com dois ou mais anos de escolaridade e diminuir o número de alunos por turma;

b) a atribuição de crédito horário compatível com as tarefas de coordenação de estabelecimento, proporcionalmente ao número de alunos e não por escalões;

c) o desenvolvimento de medidas que potenciem e proporcionem a maior representatividade do 1º ciclo nos órgãos de gestão, organização e coordenação dos agrupamentos, tentando atenuar a situação de periferia geográfica e organizacional das escolas do 1º ciclo no quadro dos agrupamentos verticais agravada com a constituição dos Mega agrupamentos.

d) a urgente correção, já em 2013/2014, da data de realização do exame nacional de 4º para o término do ano letivo acautelando a lecionação da programação anual e sua consolidação.

No cumprimento de mais este seu dever profissional de reflexão, informação e contribuição para a melhoria do ensino em Portugal, os professores do 1º ciclo reclamam a urgente tomada de medidas que valorize este grau de ensino (alicerce de todo o percurso escolar), dignifique os seus profissionais e promova a melhoria efetiva das aprendizagens dos seus alunos.

Arcozelo, 16 de julho de 2013

Os docentes de 1º ciclo do Agrupamento de escolas Sophia de Mello Breyner

[illegible]

[illegible]

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.